FORMAÇÃO EM NR-35

**O Curso NR35 é uma Norma Regulamentadora de número 35 exigida pelo Ministério do Trabalho que prevê a segurança em trabalho em altura.**

|  |  |
| --- | --- |
| FORMAÇÃO | MATÉRIA/DISCIPLINA |
| RONALDO CAETANO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO | Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura;  Análise de risco e condições impeditivas  Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle  Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva  Equipamentos de proteção individual para trabalho em altura: Seleção, inspeção e limitação de uso  Acidentes típicos em trabalhos em altura  Condutas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e primeiros socorros. |
| LÍGIA DE OLIVEIRA BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO | 5s |
| As datas acima citadas podem sofrer alterações de acordo com a disponibilidade dos instrutores. | |
| CARGA HORÁRIA | |
| FORMAÇÃO 8 HORAS  Obrigatório: O aluno deverá comparecer ao treinamento vestido de calça comprida e sapato fechado.  OBS: O Aluno deverá, preferencialmente trazer seu material próprio de EPI. | |

|  |
| --- |
| INVESTIMENTO |
| FORMAÇÃO / RECICLAGEM  R$400,00 por aluno – Acima de 4 alunos por empresa ou grupo fechado, valor passa para R$350,00 |
| EQUIPE TÉCNICA RESPONSSÁVEL |
| **Engenheiro Responsável pelo Treinamento junto a Empresa ALFA BYTE**  **Eduardo Rosário dos Santos Barroso – CREA/ 128 921/D  Técnico Responsável pelo Treinamento junto a Empresa ALFA BYTE   Ronaldo Caetano - 21/02196-8** |

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**CONTRATANTE:**.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Residente na Rua: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ N°: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Complemento: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ bairro\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,Cidade\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, TEL:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CEL\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CNPJ/CPF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, IE.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ sendo beneficiário o(s) aluno(s): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CONTRATADA** a Empresa **Rezende & Ladeira Comércio e Serviços de Informática LTDA**, de nome Fantasia **Alfa Byte Informática** situada na Av. Juscelino Kubitscheck, N.º 6263, Loja 6, 7 & 8, Juiz de Fora - MG, CNPJ 07325934/0001-42 IE 367339144-0059, termo de acordo para prestação de serviços, que entre si fazem mediante as cláusulas e condições abaixo.

**DIREITO E OBRIGAÇÕES**

**CLAUSULA I** - O Objetivo do presente acordo é a prestação de serviços referente ao curso NR35.

1º - O curso tem duração de 8h (Oito Horas).

2º - O contratante declara ter conhecimento de seus direitos e obrigações.

3º - Não está incluso neste contrato o material didático impresso. Portanto fornecemos o material digital gratuitamente, que poderá ser enviado por e-mail do próprio aluno.

4º - A entrega do certificado será realizada mediante a conclusão do curso e quitação de todas as parcelas.

**CLÁUSULA II** - Pelos serviços referidos na **CLÁUSULA I**, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**:

**DADOS BANCÁRIOS: SICOOB/756 AGÊNCIA: 4149 C.C: 40046001-7 RL COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA – ALFA BYTE.**

1º - Caso a forma de pagamento seja em cartão de credito, deverá ser pago o valor total do curso mencionado na CLAUSULA II, não sendo permitido o pagamento de parcelas separadas;

2º - Após o vencimento será cobrado multa e juros, 1% (um por cento, ou seja, 0,033 % ao dia) de juros ao mês, mais multa de no máximo 2% (dois por cento), incidente sobre o valor principal.

3º - As parcelas tratadas nesta cláusula deverão ser pagas ao CONTRATADO em seu estabelecimento ou onde o mesmo indicar, mediante a posição de recibo ou carnê ou documento correspondente. Após 30 dias de atraso documento poderá ser protestado.

4º - Como condição para concretização e celebração do contrato de prestação de serviço, fica estabelecido que, caso o contratante desista da matrícula, não será feito devolução do valor já quitado.

**CLÁUSULA III** - O **CONTRATANTE**, neste ato, assume total responsabilidade quanto às declarações prestadas neste contrato e no requerimento de matrícula, relativas à aptidão legal do aluno beneficiário para a matrícula e frequência no curso indicado.

**CLÁUSULA IV** - O presente contrato tem validade até a finalização do curso.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A simples infrequência às aulas e/ou a não participação sem comunicação de que trata o contrato, não desobriga o CONTRATANTE dos pagamentos das parcelas contratadas, caso seja solicitado o trancamento do curso, o reembolso de valores pagos será calculado proporcionalmente as aulas ministradas.

**CLÁUSULA V – AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM:** Por este instrumento, o CONTRATANTE autoriza de forma expressa e gratuita a utilização de sua imagem e/ou do ALUNO BENEFICIÁRIO, bem como voz e dados, para fins publicitários, promocionais e de assessoria de imprensa, inclusive em redes sociais, pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA VI** – A solução de dúvidas ou omissões bem como as questões oriundas deste contrato, deverá ser preferencialmente, resolvida administrativamente de comum acordo, elegendo ainda as partes como foro do presente, o da cidade de Juiz de Fora / MG, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento. E, assim por estarem juntos e contratados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Juiz de Fora\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_\_.

Assinatura da Contratada

Assinatura do Contratante